

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVÊRNO DO ESTADO

**LEI N. 7962, DE 29 DE AGOSTO DE 1963**

Acrescenta parágrafo ao artigo 2.º da Lei n. 4.649, de 16 de janeiro de 1958

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica acrescido de um parágrafo, que será o único, o artigo 2.º da Lei n. 4.649, de 16 de janeiro de 1958:

“Parágrafo único — Uma vez ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença, esta será concedida, por inteiro, a contar do dia do evento, desde que pleiteada sua concessão até 15 (quinze) dias após”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 29 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 29 de agosto de 1963.

Miguel Sansigolo  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 42.415, DE 29 DE AGOSTO DE 1963**

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), no Instituto de Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Instituto de Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda, nos termos do artigo 6.º, do Decreto Lei n. 12281, de 30 de outubro de 1941, um crédito de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) suplementar à seguinte verba do seu orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n. 41.420, de 9 de janeiro de 1963:

**PARTE II**

**DESPEZA GERAL**

**PARÁGRAFO 1.º**

Serviço da Dívida Pública  
EMPRESTIMO EXTERNO DO ICESP

**VERBA N. 1**

**Material e Serviços**

8.71.4	4	— Despesas Diversas	Cr\$	
	46	— Dívida Pública		
	461	— Juros da Dívida Externa		9.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de “superavits” relativos a exercícios anteriores, convenientemente apurados em balanços da mesma Instituição.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 29 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 29 de agosto de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto

**DECRETO N. 42.416, DE 29 DE AGOSTO DE 1963**

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 9.578.376,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**GOVÊRNO DO ESTADO**

**Governador do Estado**

**VERBA N. 8**  
**Material e Serviços**

8.02.4	4	— Despesas Diversas	Cr\$	
	49	— Encargos diversos		
	499	— Representações do Estado		1.500.000,00

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO GOVÊRNO**

**Gabinete do Secretário**

**VERBA N. 18**

**Pessoal**

8.02.0	0	— Pessoal Fixo		
	05	— Gratificações		
	056	— De representação de Gabinete		100.000,00

**DIRETORIA GERAL — SEDE**

**VERBA N. 20**

**Pessoal**

8.04.0	0	— Pessoal Fixo		
	03	— Substituições e diferenças transitórias		
	030	— Substituições		3.500.000,00

**DIRETORIA GERAL — MORDOMIA**

**VERBA N. 23**

**Material e Serviços**

8.04.2	2	— Material Permanente		
	22	— Máquinas e acessórios		
	226	— Máquinas fotográficas, cinematográficas e de projeção		800.000,00
8.04.2	2	— Material Permanente		
	22	— Máquinas e acessórios		
	227	— Refrigeradores e aquecedores		100.000,00

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES**

**VERBA N. 25**

**Material e Serviços**

8.07.3	3	— Material de Consumo		
	30	— Artigos de expediente		
	302	— Material elétrico e de iluminação		66.000,00
	3	— Material de Consumo		
	34	— Vestiários e dormitórios		
	342	— Uniformes e fardamentos		94.500,00
8.07.4	4	— Despesas Diversas		
	47	— Despesas especiais		
	474	— Despesas com intercâmbio técnico e cultural		500.000,00

**SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO ARTÍSTICA**

**VERBA N. 26**

**Pessoal**

8.36.0	0	— Pessoal Fixo		
	01	— Vencimentos e remunerações		
	013	— Quartas ou sextas partes		186.000,00
	0	— Pessoal Fixo		
	03	— Substituições e diferenças transitórias		
	030	— Substituições		220.000,00
	0	— Pessoal Fixo		
	04	— Diárias e ajuda de custo		
	040	— Diárias		200.000,00
8.36.1	1	— Pessoal Variável		
	10	— Extranumerários		
	101	— Mensalistas		775.800,00

**DEPARTAMENTO MÉDICO DO SERVIÇO CIVIL DO ESTADO**

**VERBA N. 30**

**Pessoal**

8.07.1	1	— Pessoal Variável		
	15	— Gratificações		
	152	— Pela prestação de serviços extraordinários		220.000,00

**CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL “DR. CARLOS DE CAMPOS” DE TATUI**

**VERBA N. 32**

**Pessoal**

8.59.0	0	— Pessoal Fixo		
	01	— Vencimentos e remunerações		
	013	— Quartas ou sextas partes		53.376,00
	0	— Pessoal Fixo		
	01	— Vencimentos e remunerações		
	017	— Adicional por tempo de serviço		404.580,00
8.39.1	1	— Pessoal Variável		
	10	— Extranumerários		
	101	— Mensalistas		143.000,00
	1	— Pessoal Variável		
	11	— Vantagens diversas		
	117	— Adicional por tempo de serviço		38.970,00

**SERVIÇO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA AOS INVENTORES**

**VERBA N. 34**

**Pessoal**

8.07.1	1	— Pessoal Variável		
	10	— Extranumerários		
	101	— Mensalistas		416.700,00

**VERBA N. 35**

**Material e Serviços**

8.07.4	4	— Despesas Diversas		
	44	— Estimulos e fomento em geral		
	447	— Troféus e medalhas		269.450,00

Total das suplementações ... .. 9.578.376,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, código e dependências nele mencionados as seguintes dotações:

**GOVÊRNO DO ESTADO**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

**VERBA N. 8**

**Material e Serviços**

02.4	4	— Despesas Diversas		
	47	— Despesas especiais		
	474	— Despesas com intercâmbio técnico e cultural		600.000,00
	4	— Despesas Diversas		
	47	— Despesas especiais		
	477	— Bolsa de Estudos a Servidores do Estado		900.000,00

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO GOVÊRNO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**VERBA N. 18**

**Pessoal**

8.02.0	0	— Pessoal Fixo		
	05	— Gratificações		
	059	— Abono provisório		100.000,00

**DIRETORIA GERAL — SEDE**

**VERBA N. 20**

**Pessoal**

8.04.0	0	— Pessoal Fixo		
	05	— Gratificações		
	059	— Abono provisório		3.500.000,00

**DIRETORIA GERAL — MORDOMIA**

**VERBA N. 23**

**Material e Serviços**

8.04.2	2	— Material Permanente		
	20	— Instalações e equipamentos		
	200	— Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expedição, de contabilidade, de estatística e similares		900.000,00

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES**

**VERBA N. 25**

**Material e Serviços**

8.07.3	3	— Material de Consumo		
	36	— Custeio, manutenção e conservação		
	362	— Máquinas e acessórios		94.500,00